



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.409/90

" AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL CONSTANTE DA LEI Nº 1.400/90 DE 11/07/90".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o crédito especial autorizado pela Lei nº 1.400/90, de 11 de Julho de 1990, destinado à aquisição de veículo para uso no transporte de merenda escolar, setor de educação.

Artigo 2º - A complementação do crédito especial, de que trata o artigo 1º, será de Cr\$ 395.353,99 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e nove centavos), conforme funcional programática unidade orçamentária, categoria econômica, elemento de despesa, abaixo discriminados

210 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.188.1.29 - Aquisição de Veículos

Despesas de Capital - Investimentos

4.120.00 - Equipamentos

Cr\$ 395.353,99

Artigo 3º - As despesas decorrentes da complementação do crédito especial correrão por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES? 29

de agosto de 1990.

ELCI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM: 29 de agosto de 1990.

ARNALDO ZAHN

CHº DEPTº ADM.